



EDITAL DE LEILÃO ONLINE Nº 01/2025

PROCESSO Nº 7413/2025

**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
CONSIDERADOS ECONOMICAMENTE
INVIÁVEIS PARA O USO PERMANENTE NO
SERVIÇO PÚBLICO, NÃO ATENDENDO AS
AÇÕES PROGRAMÁTICAS DO MUNICÍPIO
DE DAMOLÂNDIA – GO.**

MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA - GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.067.164/0001-07, com sede administrativa na Praça Hugo Costa, nº1, Vila Mineira, Damolândia-GO, em conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.019/2025, 1.022/2025 e 1.024/2025**, demais normativos aplicáveis à espécie, pelo presente, vem tornar público, para todos os interessados, que realizará no dia **22 de janeiro 2026 às 10:00 horas**, **LEILÃO ONLINE** nº 001/2025, dos bens especificados no ANEXO I deste Edital, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Murilo Gonçalves Ramos, matriculado na JUCEG sob o número 093/2021, nos seguintes termos:

1. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:

1.1. O presente leilão será realizado no dia **22/01/2026 às 10:00 horas**, online através do Portal Eletrônico www.mgrleiloes.com.br, onde os interessados poderão ofertar lances devendo, com antecedência, proceder ao cadastramento no respectivo Portal, estando ciente das normas por ele impostas. Os lances online iniciarão a partir da data de publicação deste edital e encerraráo a partir



das **10:00 horas** do dia **22/01/2026**, com fechamento conforme normas do Portal.

2. DO HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1. A todos interessados é dado o direito de vistoriar o bem a ser vendido no presente Leilão Público, os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar ou pleitear qualquer espécie de indenização.

2.2. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados, das **08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00** horas, localizado na **Prefeitura de Damolândia/Go.**

2.2.1 Responsável pelas informações dos bens: Rafael Henrique dos Santos - (62) 9 9178-4666.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do LEILÃO: pessoas físicas, jurídicas ou firmas individuais.

3.2. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.mgrleiloes.com.br, onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (62) 9 8416-6234.

3.3. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respetivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.



3.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação do leilão que será somente na forma online.

3.5. As possíveis **multas, gravames, e débitos anteriores e posteriores** ao leilão incidente sobre as placas dos veículos a que se refere este Edital, o **pagamento ocorrerá por conta do arrematante**.

3.6. Todas as despesas de **impostos, taxas, multas**, ficarão por risco e conta do arrematante, bem como a remoção e transporte dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

3.7. Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, **características, remarcação de chassi, bloco, motor, compartimentos internos, estado de conservação e localização**.

3.8. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Damolândia-GO, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os bens móveis inservíveis serão ofertados para pagamento à vista, devendo o valor do lance ser pago integralmente, por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura:

Banco do Brasil

Agência 0496-0

Conta corrente 56.117-7



CNPJ 01.067.164/0001-07

4.2. Além do valor da arrematação, caberá ao arrematante efetuar o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) a título de “Comissão do Leiloeiro”, incidente sobre o valor total do bem arrematado; despesas de leilão conforme Instrução Normativa do DNRC n. 113/10 art. 12 Inc. II, letra “b”. Cobrar dos arrematantes quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, desde que com expressa previsão no edital / regulamento do leilão e a devida autorização do Contratante ou Autoridade Judicial”, estipuladas da seguinte forma:

- a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os lotes: 07, 08, 09, 10 e 11.
- b) R\$ 300,00 (trezentos reias) para os lotes: 06
- c) R\$ 700,00 (setecentos reais) para os lotes: 01 e 02
- d) R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) para os lotes: 03, 04 e 05

4.3. Se transcorrido o prazo de 3 (três) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

- a) Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor será recolhido ao Contratante a título de multa;
- b) Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

5. DO OBJETO:

5.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para conserto, manutenção e improdutivos para o uso permanente no serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município de Damolândia-GO, relacionados no Anexo I deste Edital, avaliados pela Comissão Especial de Avaliação Acompanhamento e Fiscalização de Leilão e o Leiloeiro Oficial designados para este fim.



5.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições.

5.3. As fotos constantes no Portal www.mgrleiloes.com.br são **meramente ilustrativas**, sendo da obrigação do arrematante visitar e vistoriar os bens.

5.4. Os veículos considerados **CONSERVADOS** são aqueles que se encontram em condições de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resolução elencada no preambulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

5.5. Caberá ao Leiloeiro tão somente a entrega de documentos pertinentes ao leilão, e será enviado diretamente para Prefeitura, sob responsabilidade da administração, será entregues aos devidos arrematantes, caso seja necessário 2º. via de notas, será cobrado taxa de serviço por nota emitida.

6. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS E TRANSFERÊNCIA DOS BENS MÓVEIS:

6.1. Os bens serão entregues pelo Município de Damolândia-GO, de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura, após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, e do pagamento do valor da comissão do Leiloeiro Oficial.

6.2. No caso de veículos conservados, após a comprovação definitiva dos pagamentos, O DUT - Documento Único de Transferência do Veículo Automotor devidamente assinado pelo representante do Município será entregue ao Arrematante na seguinte condição:

- a) Deverá o Arrematante, titular da arrematação, acompanhar o representante do Município até o Cartório de Notas, para o reconhecimento de



firma e registro do DUT, passando a contar, a partir daquela data, o prazo legal de transferência do Veículo.

b) Caso o Município de Damolândia-GO, não esteja munido do DUT, o arrematante fará a transferência com a nota do leiloeiro, kit prefeito e publicações.

6.3 Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

6.4. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

6.5. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

6.6. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo conservado, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação do veículo, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal No 9.503/1997). Na hipótese de se tratar de Sucata – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado - que não poderá voltar a circular, o mesmo deverá ser baixado, por requerimento feito pelo arrematante junto ao órgão de trânsito.

6.7. As despesas com transferências dos veículos serão de responsabilidade do arrematante, inclusive os **veículos doados**, sendo obrigada a realizar **duas transferências**, a primeira para Prefeitura (órgão que recebeu a doação) e posteriormente para o arrematante.



6.8. Os Veículos doados que tiverem destinos diferentes do item acima referidos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, **tanto na esfera criminal quanto administrativa e civil**.

6.9. O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do leilão para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes, nos valores estabelecidos com a referência de mercado de serviços de estacionamento, guarda-móveis, guarda-volumes, etc.

6.10. Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do leilão, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem ou bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Município de Damolândia-GO, para ser leiloado em outra oportunidade.

6.11. Os veículos **serão entregues sem placas** aos arrematantes que se compromete a descaracterizar os veículos que contenham qualquer tipo de identificação da Prefeitura de Municipal de Damolândia-GO.

6.12. Será de responsabilidade exclusiva do arrematante todos os custos e ônus necessários à transferência e registro do bem arrematado.

6.13. Em relação aos veículos publicados como doação da receita federal, ao encargo do arrematante a regularização do bem arrematado junto aos órgãos competentes, bem como a regularização de débitos e multas incidentes sobre ele, ficando, ainda, sob a responsabilidade do arrematante o custeio dos processos, taxas e multas do referido bem, à Prefeitura Municipal de Damolândia-GO, caberá somente a responsabilidade de fornecimento da propriedade que possuir.



6.14. Veículos oriundos de **doação da receita federal**, não possuem **recibo/termo de doação, e sua transferência é por conta e risco do arrematante.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Fica reservado o direito à Prefeitura e ao Leiloeiro Oficial alterar a composição e/ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.

7.2. As fotos dos bens disponibilizados no Portal do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que poderão serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visitação física para aferição real dos bens.

7.3. Na ocorrência de problemas técnicos ou operacionais no momento do Leilão, o Leiloeiro poderá interromper o pregão, até que sejam restabelecidas as condições normais de sua realização. Qualquer comunicado, solicitação ou notificação ao leiloeiro deverá ser realizada por meio de e-mail mgrleilos@gmail.com. Os canais de Facebook, whatsapp, redes sociais, etc. serão utilizados apenas para fins de divulgação, não possuindo o Leiloeiro controle acerca de eventuais comentários, solicitações, etc., motivo pelo qual não poderão ser utilizados para fins de notificação.

7.4. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura de Damolândia-GO, como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades por ventura cabíveis.

7.5. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a



Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas providencias.

7.6. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

7.7. Fica reservado ao Leiloeiro e à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Leilão, direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

7.8. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

a) Anexo I: descrição dos itens e valores.

7.9. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMOLÂNDIA - GO, como de costume.

O Edital e seu Anexo, assim como demais informações ou esclarecimentos poderão ser examinados na Praça Hugo Costa, nº 1, Vila Mineira- CNPJ: 01.067.164/0001-07 - CEP.75.420-000- Fone (62) 3337-3133-Damolândia-Goiás, Departamento de Licitações e Contratos, no horário comercial de segunda a sexta-feira, compreendido entre 8h00 min e 11h00 min e entre 13h00 min e 16h00 min, bem como poderão ser retirados pelo site da Prefeitura no endereço <https://damolandia.go.gov.br/> ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br .

Damolândia - GO, aos 08 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal



ANEXO I
DESCRIÇÃO DE BENS MÓVEIS E VALOR.

LOTE	CARACTERÍSTICAS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	AVALIAÇÃO
01	VW / VOYAGE, ANO: 2016/2016 COR: BRANCA, PLACA: PQY 9C33 RENAVAM: 01091250860	CONSERVADO	R\$ 11.000,00
02	VW / KOMBI, ANO: 2011/2012 COR: BRANCA, PLACA: HIF 9620 RENAVAM: 392870690	CONSERVADO	R\$ 8.000,00
03	RENAULT/ MASTER, ANO: 2012/2013 COR: BRANCA, PLACA: OMW 4775 RENAVAM: 00492255644	CONSERVADO	R\$ 15.000,00
04	M. BENZ / 0 400 RSD PL, ANO: 1997/1997 COR: PLACA: LYX 0J55 RENAVAM: 00679277595	CONSERVADO	R\$ 12.000,00
05	MF 275/ TRATOR AGRÍCOLA, ANO: 1995	SUCATA	R\$ 2.000,00
06	GRADE TERRACEADOR, COR: AZUL	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
07	ESTRUTURA DE ARADO DE DISCO	SUCATA	R\$ 80,00
08	03 ANTENAS PARABÓLICAS	SUCATA	R\$ 40,00
09	BOMBA D`ÁGUA	SUCATA	R\$ 80,00
10	BASE DE BOMBA PARA TRATOR	SUCATA	R\$ 100,00
11	02 CONTRA PESO PARA TRATOR	SUCATA	R\$ 40,00